

APURAÇÃO DO IBS

Cartilha Orientativa

VOLUME 1

Orientações sobre os efeitos dos documentos fiscais eletrônicos na apuração assistida gerada pelos
Sistemas Operacionais do Comitê Gestor do IBS

2025 Pré-Comitê Gestor do IBS

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

O documento pode ser acessado, na íntegra, no site institucional do Comitê Gestor do IBS:

<www.cgibs.gov.br>

1ª edição - 2025 - versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

PRÉ-COMITÊ GESTOR DO IBS

Grupo de Coordenação Estratégica

Grupo de Coordenação Técnico-Operacional

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Gestor do IBS

COORDENAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

LUIZ DIAS ALENCAR NETO | Coordenador

ROBERTO ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR | Coordenador Adjunto

GT02 - OPERACIONALIZAÇÃO

ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA BAHIA | Coordenador

FLÁVIO LUIZ ANDRADE | Coordenador Adjunto

ELABORAÇÃO

PAULO YAMADA | Coordenador do SubGT 02.7 - Apuração

ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN | SubGT 02.7 - Apuração

REVISÃO

DOUGLAS CARPENEDO | SubGT 02.4 - Documentos Fiscais

FABIO CAPELLA SCHNEIDER | SubGT 02.4 - Documentos Fiscais

SURAYA PIRES DALTRO | SubGT 02.4 - Documentos Fiscais

EQUIPE TÉCNICA

Grupo de Coordenação Técnico-Operacional - GCTO

Luiz Dias - GCTO/COMSEFAZ

Osvaldo Lage Scavazza - GCTO/COMSEFAZ

Rafael Barbosa de Souza - GCTO/FNP

Ricardo Neves - GCTO/COMSEFAZ

Roberto Gomes de Albuquerque M. Junior - GCTO/FNP

Vinicius José Silva - GCTO/COMSEFAZ

Grupo Técnico Operacionalização - GT02

Adriano Manzeppa - GT02/FNP

Alex Sandro Kuhn - GT02/COMSEFAZ

Álvaro Bahia - GT02/COMSEFAZ

Cesar Yukio Saito - GT02/FNP

Dimitri Domingos - GT02/COMSEFAZ

Eliane Figueira Heidemann - GT02/COMSEFAZ

SubGT 02.7 - Apuração do IBS

Antonio Arantes - SubGT 02.7/GT02/FNP

Edilmar M. A. Carvalho - SubGT 02.7/GT02/COMSEFAZ

Eliane Figueira Heidemann - SubGT 02.7/GT02/COMSEFAZ

Fábio dos S. Silva - SubGT02.7/GT02/FNP

Marcos Domingues - SubGT 02.7/GT02/COMSEFAZ

Paulo Yamada - SubGT02.7/GT02/COMSEFAZ

SubGT 02.4 - Documentos Fiscais

Antônio Carlos Godói - SubGT02.4/GT02/COMSEFAZ

Arlena Borges Machado - SubGT02.4/GT02/COMSEFAZ

Denys Miyashiro - SubGT02.4/GT02/FNP

Hudson da Cunha Dutra - SubGT02.4/GT02/FNP

João Carlos do N. Silva - SubGT02.4/GT02/COMSEFAZ

Vinicius Pimentel de Freitas - SubGT02.4/GT02/COMSEFAZ

SubGT 01.5 - Apuração e pagamento (Normatização)

Augusto Bueno - SubGT01.5/GT01/COMSEFAZ

Carlos Mauro Naylor - SubGT01.5/GT01/FNP

Débora Recife - SubGT01.5/GT01/COMSEFAZ

Pedro Henrique Pinheiro - SubGT01.5/GT01/COMSEFAZ

Rodrigo Coelho Moya Gomes - SubGT01.5/GT01/FNP

Rodrigo Paulino - SubGT01.5/GT01/COMSEFAZ

Sumário

Efeitos dos Documentos Fiscais Eletrônicos na apuração do IBS	6
1 - Novos campos e grupos de campos	7
1.1 - Data da previsão de entrega ou disponibilização do bem	7
1.2 - Grupo de Compra Governamental e Grupo de informações da composição do valor do IBS e da CBS em compras governamentais	7
1.3 - Grupo de notas de antecipação de pagamento	8
1.4 - Indicador de Fornecimento Bem Móvel Usado	9
1.5 - Indicador de Doação	10
1.6 - Grupo de Informações da Tributação Regular	11
1.7 - Grupo de Informações de Transferências de Crédito	11
1.8 - Grupo Ajuste de Competência	11
1.9 - Grupo Estorno de Crédito	12
1.10 - Grupo Crédito Presumido da Operação	12
1.11 - Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e ...	12
2 - Notas Fiscais de Débito	13
2.1 - Transferência de créditos para Cooperativas	13
2.2 - Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas	13
2.3 - Débitos de notas fiscais não processadas da apuração	14
2.4 - Multa e Juros	15
2.5 - Transferência de crédito na sucessão	16
2.6 - Pagamento antecipado.....	16
2.7 - Perda em estoque.....	17
3 - Notas Fiscais de Crédito.....	19
3.1 - Multa e juros	19
3.2 - Retorno por recusa da entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega.....	19
3.3 - Redução de valores	20
3.4 - Transferência de crédito na sucessão.....	20
4 - Novos Eventos.....	23
4.1 - Evento: Destinação de item para consumo pessoal.....	23
4.2 - Evento: Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo adquirente	23
4.3 - Evento: Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo fornecedor	24
4.4 - Evento: Não ocorrência de fornecimento com pagamento antecipado.....	24
4.5 - Evento: Aceite de débito na apuração por emissão de nota de crédito.....	25
4.6 - Evento: Imobilização de Item	25
4.7 - Evento: Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível	25
4.8 - Evento: Solicitação de Apropriação de Crédito para bens e serviços que dependem de atividade do adquirente.....	26
4.9 - Evento: Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em	

Operações de Sucessão	27
4.10 - Evento: Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão	28
4.11 - Evento: Importação em ALC/ZFM não convertida em isenção.....	29
4.12 - Evento: Atualização da Data de Previsão de Entrega	30
Exemplos ilustrativos do uso dos novos campos, finalidades e eventos DF-e	31
Cenário 1 – Correção de data de entrega e perda no transporte CIF	31
Cenário 2 – Perda do estoque e doação de itens produzidos.....	33
Cenário 3 - Fornecimento para empregado abaixo do valor de mercado	35
Cenário 4 - Imobilização de item e apropriação de crédito de bebida alcoólica adquirida para revenda por contribuinte sem registro dessa atividade.....	37
Cenário 5 - Pagamento antecipado com distrato parcial, correção de destaque a maior e retorno de item recusado	41
Cenário 6 - Recebimento antecipado sem definição de itens a serem fornecidos ...	48

Efeitos dos Documentos Fiscais Eletrônicos na apuração do IBS

A Apuração Assistida do IBS é um modelo inovador de apuração de impostos que será implementado pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS) com o objetivo de simplificar e tornar mais segura a determinação do valor de IBS devido por cada contribuinte.

Diferentemente do modelo atualmente aplicado aos tributos sobre o consumo (ICMS e ISS), de competência dos Estados e Municípios, cuja apuração é realizada de forma autônoma pelos contribuintes, com base em seus controles internos e escrituração própria, o novo sistema adota uma metodologia colaborativa de apuração, em que as informações prestadas pelos contribuintes alimentarão, em tempo real, os sistemas operacionais do CG-IBS, responsáveis por processar, vincular e consolidar os dados para determinação do saldo final de IBS a recolher.

Na prática, o CG-IBS disponibilizará, com base nas informações transmitidas pelas empresas – especialmente por meio dos documentos fiscais eletrônicos (DF-e) – e de declarações em casos específicos –, um cálculo prévio do saldo de IBS devido ou a recuperar, contemplando:

- a apuração do saldo devedor de IBS a recolher ao final de cada período de apuração;
- o controle dos créditos de IBS apropriáveis pelo adquirente, condicionado à extinção do débito correspondente pelo fornecedor;
- a vinculação cronológica entre débitos e créditos, conforme critérios definidos em legislação; e
- a geração de relatórios de apoio e ferramentas de conferência, que permitirão aos contribuintes verificar, ajustar e validar as informações da apuração assistida.

A apuração assistida terá como principal insumo os documentos fiscais eletrônicos e seus respectivos eventos, que passam a ter efeito direto e automático sobre o saldo de apuração. Eventuais ajustes ou correções realizados pelos contribuintes também ocorrerão por meio de emissões específicas, tais como notas fiscais de débito ou de crédito, ou ainda eventos vinculados ao documento fiscal original.

Nesse contexto, a partir deste ponto, esta cartilha se propõe a orientar o correto preenchimento dos documentos fiscais eletrônicos, para a adequada prestação de informações úteis ao processo de apuração assistida do IBS.

1 - Novos campos e grupos de campos

Nos itens a seguir, serão elucidadas as regras e hipóteses de uso dos novos campos dos documentos fiscais eletrônicos criados para conter informações relacionadas ao IBS.

1.1 - Data da previsão de entrega ou disponibilização do bem

O art. 10 da Lei Complementar nº 214/2025 estabelece que o fato gerador do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) ocorre no momento do fornecimento. Já o art. 3º, inciso II, alínea “a”, da mesma lei, define fornecimento como a entrega ou disponibilização de bem material.

Em decorrência desses dispositivos, o débito de IBS destacado nas notas fiscais eletrônicas de fornecimento de bens móveis materiais deverá ser considerado no período de apuração correspondente ao mês e ano em que se verificar a entrega ou a disponibilização do bem ao destinatário.

O sistema de apuração assistida do IBS utilizará, para fins de vinculação do débito ao respectivo período de apuração, os seguintes campos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), observada a ordem de prioridade abaixo:

- a) o campo dPrevEntrega (Data Prevista de Entrega), quando informado;
- b) o campo dhSaiEnt (Data de Saída), quando o campo dPrevEntrega não estiver preenchido;
- c) o campo dhEmi (Data de Emissão), quando não houver preenchimento dos campos anteriores.

Caso haja necessidade de correção da data informada, o contribuinte deverá utilizar o evento “Atualização da Data de Previsão de Entrega”, conforme descrito no item 4.12 desta Cartilha.

Na hipótese de a data prevista de entrega coincidir com período sujeito à nova alíquota do IBS, o documento fiscal deverá ser emitido com a alíquota vigente na data provável de ocorrência do fato gerador.

1.2 - Grupo de Compra Governamental e Grupo de informações da composição do valor do IBS e da CBS em compras governamentais

Nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 214/2025, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) incidente sobre fornecimentos realizados à administração pública direta, autarquias e fundações públicas será devido apenas no momento em que o órgão público adquirente efetuar o pagamento correspondente.

Para garantir o tratamento tributário adequado a essas operações, o sistema de apuração assistida do IBS identificará tais fornecimentos por meio do grupo gCompraGov, que

deverá ser obrigatoriamente informado nos documentos fiscais eletrônicos (NF-e) emitidos em operações com entes públicos de que trata o art. 10, § 2º.

Em conformidade com as especificações constantes em Nota Técnica, deverão ser emitidos dois documentos fiscais distintos, conforme o estágio da operação:

a) No momento do fornecimento do bem ou serviço

A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o destaque do IBS com base na alíquota vigente na data do fornecimento, devendo ser informado o código “1” no campo *tpOperGov*, indicando tratar-se de fornecimento com pagamento pendente.

O valor de IBS destacado servirá exclusivamente para fins de estimativa e controle do valor do tributo devido, não constituindo débito de IBS até que o pagamento seja efetivamente realizado pelo órgão público.

b) No momento do pagamento pelo órgão público adquirente

O fornecedor deverá emitir nova Nota Fiscal Eletrônica com destaque do IBS e da CBS com base na alíquota vigente na data do pagamento, informando o código “2” no campo *tpOperGov*, o que caracterizará a ocorrência do fato gerador e ensejará o lançamento do débito correspondente na apuração assistida do IBS.

Em ambas as notas fiscais – tanto no fornecimento quanto no pagamento – é obrigatório o preenchimento do grupo *gTribCompraGov*, que contém as informações referentes ao detalhamento da composição do valor incidente sobre as compras governamentais.

1.3 - Grupo de notas de antecipação de pagamento

O art. 10, § 4º, II, da Lei Complementar nº214/2025, define que, no efetivo fornecimento de bens ou serviços em relação ao qual tenha havido anterior emissão de nota fiscal de débito do tipo 06 = “Pagamento antecipado”, a nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo valor total da operação, incluindo as parcelas pagas antecipadamente constantes das notas fiscais emitidas anteriormente.

Para que não haja lançamento de débitos em duplicidade (pela nota fiscal de débito do tipo 06 = “Pagamento antecipado” e pela nota fiscal de fornecimento emitida com o valor total), o contribuinte, ao emitir a nota fiscal de fornecimento, deverá referenciar, no grupo <gPagAntecipado>, as notas fiscais de débito de pagamento antecipado emitidas.

Exemplo:

- Janeiro/2026: fornecedor recebe 100,00 de antecipação do cliente e emite a nota fiscal de débito do tipo 06 = “Pagamento antecipado”:
 - Chave de acesso: xx
 - Finalidade (finNFe): 6 = Nota de Débito

- #### 1.4 - Indicador de Fornecimento Bem Móvel Usado

O campo não deve ser preenchido em nenhuma outra hipótese, especialmente nos casos de fornecimento de bens usados integrantes do ativo imobilizado ou em aquisições que não tenham finalidade de revenda, situações em que não há direito ao crédito presumido e em que o tratamento tributário deve seguir as regras gerais do fornecimento de bens móveis.

1.5 - Indicador de Doação

O campo Indicador de Doação, identificado pela tag `<indDoacao>`, deve ser obrigatoriamente informado sempre que o contribuinte realizar uma operação de doação de bem ou serviço, independentemente da opção tributária adotada para o tratamento da operação.

Nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 214/2025, as doações não se sujeitam à incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). O § 2º do mesmo artigo, contudo, faculta ao contribuinte optar entre duas modalidades de tratamento tributário:

a) Opção pela tributação da doação a valor de mercado

Nesta hipótese, o contribuinte poderá tributar a operação de doação como se fosse um fornecimento a título oneroso, aplicando a alíquota efetiva do IBS sobre o valor de mercado do bem ou serviço doado.

- Deve ser informado o código de classificação tributária (cClassTrib) aplicável à tributação do item doado;
- A base de cálculo será o valor de mercado, conforme critérios definidos na legislação;
- Não será exigido o estorno de créditos relativos às aquisições de bens ou insumos vinculados ao item doado.

Essa opção simplifica a escrituração e mantém a integridade dos créditos já apropriados, dispensando controles adicionais de estorno.

b) Opção pela não incidência na doação

Quando o contribuinte optar por aplicar a não incidência do IBS, deverá observar as seguintes classificações tributárias específicas:

- cClassTrib = 410003 - Doações sem contraprestação em benefício do doador: Aplica-se quando o item doado não gerou crédito de IBS em sua aquisição ou na aquisição dos insumos utilizados em sua produção. Nesse caso, não há necessidade de estorno de crédito, pois não existe crédito vinculado à operação.
- cClassTrib = 410026 - Doação com anulação de crédito: Aplica-se quando o item doado gerou crédito de IBS em sua aquisição ou na aquisição dos insumos de sua produção. Nessa hipótese, o contribuinte deverá efetuar o estorno proporcional dos créditos vinculados, sendo obrigatório o preenchimento do grupo “Estorno de Crédito”, conforme detalhado no item 1.9 desta Cartilha.

1.6 - Grupo de Informações da Tributação Regular

O Grupo de Informações da Tributação Regular, identificado pela tag `<gTribRegular>`, deve ser preenchido nas hipóteses em que a operação esteja sujeita a tratamento tributário que reduza ou suspenda a carga tributária aplicável à tributação regular do IBS, conforme previsão legal específica, sob condição que, se descumprida, faz nascer a obrigação de recolhimento do tributo suspenso ou reduzido.

Na prática, o campo `<gTribRegular>` permite que o contribuinte informe o valor integral do IBS que seria devido caso o tratamento “especial” não fosse aplicado, de forma a possibilitar que o sistema controle e, se necessário, reverta automaticamente a redução ou suspensão concedida, quando verificada a perda do direito ao tratamento favorecido.

Exemplo prático:

Um contribuinte realiza o fornecimento de determinado item com redução de 60% na alíquota, conforme regra geral. No entanto, ao efetuar o fornecimento desse mesmo item a um adquirente localizado em Área de Livre Comércio (ALC), aplica redução de 100% na alíquota, conforme disposto no art. 463 da Lei Complementar nº 214/2025.

Nessa situação, o valor do IBS que seria devido na hipótese de tributação regular deve ser informado no grupo `<gTribRegular>`;

1.7 - Grupo de Informações de Transferências de Crédito

O Grupo de Informações de Transferências de Crédito, identificado pela tag `<gTransfCred>`, deve ser obrigatoriamente preenchido nas seguintes hipóteses:

- Nota fiscal de débito emitida com o tipo 01 - Transferência de créditos para cooperativas (cClassTrib = 800002), conforme item 2.1 deste documento;
- Nota fiscal de transferência de crédito na sucessão (cClassTrib = 800001), conforme itens 2.5 ou 3.5 deste documento.

As transferências serão efetivadas nas hipóteses previstas no art. 272 ou no parágrafo único do art. 55, ambos da Lei Complementar nº214/2025.

1.8 - Grupo Ajuste de Competência

O grupo `gAjusteCompet` será preenchido nas hipóteses de emissão de notas fiscais de débito, que tenham por finalidade a realização de ajustes nos saldos de apuração que não requeiram a indicação de nenhuma operação específica ocorrida no período. O valor do IBS será lançado no período de competência informado no respectivo campo da nota fiscal.

Cenários de uso, conforme indicador “Ajuste de Competência” (ind_gAjusteCompet) da tabela de CST do IBS e da CBS¹:

- Nota fiscal de débito do tipo 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas (art. 51 da Lei Complementar nº214/2025);
- Nota fiscal de débito do tipo 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração

1.9 - Grupo Estorno de Crédito

O grupo *gEstornoCred* deverá ser preenchido para os itens com *cClassTrib* com indicação de obrigatoriedade na tabela *cClassTrib* do IBS e da CBS² - “Estorno de Crédito” (ind_gEstornoCred).

O valor de IBS informado neste grupo gerará um lançamento a débito na apuração, para estorno de créditos apropriados, realizado em decorrência de determinação legal, viabilizando uma das hipóteses de ajuste de apuração previstas no art. 45, §2º, da Lei Complementar nº214/2025.

1.10 - Grupo Crédito Presumido da Operação

O grupo Crédito Presumido da Operação deve ser preenchido pelo emitente do documento fiscal somente nos casos em que pertence a ele o direito de apropriação deste crédito e observando as regras de autorização descritas nas respectivas notas técnicas.

O crédito presumido de IBS apropriado a partir do valor informado no campo *vCredPres* de notas fiscais de emissão própria, será utilizado pelo sistema de apuração assistida para compensação de débitos, obedecendo à ordem descrita no art. 53 da Lei Complementar nº214/2025, exceto nas hipóteses em que o código do respectivo crédito presumido indicar na tabela *cCredPres*³ a dedução na própria nota fiscal.

1.11 - Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e

O referenciamento de item de outro documento fiscal será necessário nas hipóteses em que a tributação do item deve ser a mesma do item referenciado, como no caso das notas fiscais de devolução, por exemplo.

Na apuração assistida, em relação às operações objeto de devolução em que não tenha havido apropriação de crédito pelo adquirente, o valor do crédito a ser apropriado pelo fornecedor em decorrência da devolução será limitado ao valor total de IBS destacado na nota fiscal referenciada.

¹ <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CFF/ClassificacaoTributaria>

² <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CFF/ClassificacaoTributaria>

³ <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CFF/TabelaCreditoPresumido>

2 - Notas Fiscais de Débito

As notas fiscais de débito têm por finalidade registrar acréscimos no valor devido de IBS na apuração do emitente, em decorrência de ajustes ou eventos que modifiquem o débito originalmente apurado.

Quando aplicável, o valor de IBS informado também gera crédito correspondente para o contribuinte indicado como destinatário do documento, conforme as regras legais e operacionais vigentes.

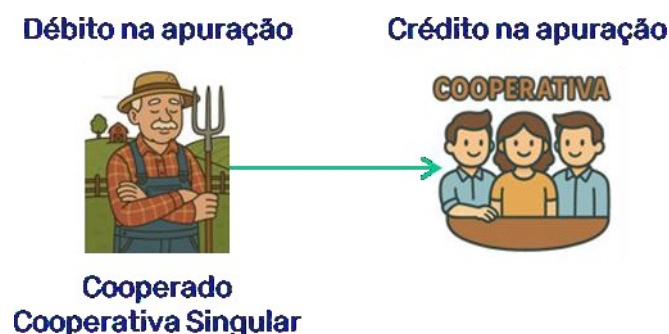
Nos itens a seguir, são detalhadas as espécies de notas fiscais de débito atualmente previstas, com a descrição dos cenários de uso e efeitos na apuração assistida do IBS.

2.1 - Transferência de créditos para Cooperativas

A nota fiscal de débito do tipo “Transferência de Créditos para Cooperativas” deve ser emitida pelo associado sujeito ao regime regular de apuração do IBS, com a finalidade de transferir à respectiva cooperativa – quando esta for optante pelo regime específico previsto no art. 271 da Lei Complementar nº 214/2025 – os créditos decorrentes de aquisições de bens e serviços fornecidos com redução de 100% da alíquota, nos termos do art. 271, inciso I, da referida lei.

O valor do IBS informado no campo <vIBS> será lançado a débito na apuração do emitente e a crédito na apuração da cooperativa destinatária, observadas as condições legais e técnicas estabelecidas para a operação.

O valor a ser transferido fica limitado ao montante de créditos efetivamente apropriados e não utilizados pelo cooperado no período de apuração. Caso o valor destacado na nota fiscal exceda o limite de créditos disponíveis, o valor excedente não produzirá efeitos na apuração assistida, sendo desconsiderado pelo sistema do Comitê Gestor do IBS.



2.2 - Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas

O art. 51 da Lei Complementar nº 214/2025 estabelece que devem ser anulados, proporcionalmente, os créditos vinculados a aquisições utilizadas em operações

subsequentes imunes ou isentas, ressalvadas as hipóteses excepcionadas pelo próprio dispositivo legal.

O sistema de apuração assistida do IBS apresentará, ao final de cada período de apuração, o valor sugerido de anulação, calculado a partir dos valores e códigos <cClassTrib> informados nas notas fiscais de fornecimento emitidas pelo contribuinte.

A anulação efetiva dos créditos deverá ser formalizada mediante a emissão de nota fiscal de débito do tipo “02 - Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas”, observando-se o período de ajustes definido em regulamento e devendo ser informado na nota fiscal o grupo “Ajuste de Competência” de que trata o item 1.8 desta Cartilha.

A emissão da referida nota é condição necessária para que o valor seja lançado como débito na apuração assistida, promovendo a regularização do saldo de créditos do contribuinte conforme previsto na legislação aplicável.



2.3 - Débitos de notas fiscais não processadas da apuração

Ao final de cada período de apuração, e após a disponibilização da prévia da apuração assistida pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, caberá ao contribuinte verificar a integridade das informações processadas, assegurando que todos os documentos fiscais de fornecimento tenham sido devidamente reconhecidos pelo sistema.

Caso sejam identificadas notas fiscais de fornecimento não processadas, o contribuinte enquadrado no regime regular de apuração deverá, durante o período de ajustes definido em regulamento, emitir uma nota fiscal de débito do tipo “03 - Débitos de Notas Fiscais Não Processadas na Apuração”, de forma a garantir que o saldo final do período reflita corretamente o total de débitos devidos.

A emissão dessa nota fiscal deverá observar as seguintes orientações técnicas:

- O emitente e o destinatário deverão ser o próprio contribuinte (mesmo CNPJ base);
- Cada item da nota fiscal corresponderá a um documento fiscal não processado, informando no campo <vIBS> o valor total do débito do documento faltante;
- Em cada item, deverá ser referenciada a chave de acesso do documento fiscal não processado, no grupo VC01 <DFeReferenciado>.

A nota fiscal de débito do tipo 03 produzirá efeitos exclusivamente na apuração do fornecedor, não gerando créditos automáticos para os adquirentes, ainda que os valores correspondentes sejam extintos na apuração do emitente. Os créditos do adquirente somente poderão ser apropriados após o efetivo processamento das notas fiscais originais pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, momento em que serão identificadas todas as informações fiscais e cadastrais necessárias ao correto tratamento das operações no sistema de apuração assistida.

O sistema de apuração assistida garantirá o tratamento adequado aos débitos destacados, de modo a prevenir a existência de lançamentos em duplicidade e preservar a consistência dos saldos apurados.



2.4 - Multa e Juros

Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº214/2025, a nota fiscal de débito do tipo “04 - Multa e Juros” deverá ser emitida pelo fornecedor sempre que houver recebimento de acréscimos moratórios relativos a pagamentos efetuados com atraso pelo adquirente, correspondentes a fornecimentos realizados, com o objetivo de complementar a base de cálculo do IBS. A nota fiscal de débito desse tipo deverá ser emitida no momento do recebimento desses valores, e os respectivos débitos de IBS serão incluídos no período de apuração do recebimento.

Cada item da nota fiscal de débito deverá referenciar o item da nota fiscal original a que se relaciona o acréscimo moratório, aplicando-se a mesma classificação tributária <ClassTrib> e a mesma alíquota efetiva incidente sobre o fornecimento original.

A extinção do débito decorrente da nota fiscal de débito de multa e juros, quando o adquirente for contribuinte do regime regular de apuração, gerará o correspondente crédito de IBS, observadas as regras aplicáveis.

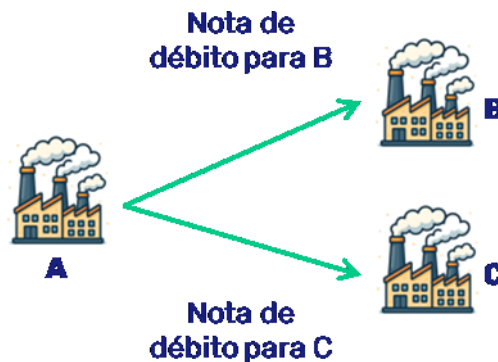
Na hipótese de inobservância da obrigatoriedade de emissão da nota fiscal de débito pelo fornecedor, o adquirente poderá regularizar a operação mediante a emissão de nota fiscal de crédito, conforme os procedimentos previstos no item 3.1 desta Cartilha.

2.5 - Transferência de crédito na sucessão

Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 214/2025, a empresa fundida, cindida ou incorporada que possua créditos de IBS apropriados e não utilizados poderá transferi-los à(s) empresa(s) sucessora(s), observadas as condições legais aplicáveis.

A efetivação da transferência deverá ocorrer por meio da emissão, pela empresa sucedida, de nota fiscal de débito do tipo “05 - Transferência de Crédito de Sucessão”, informando no campo destinatário a empresa sucessora que receberá o crédito.

Havendo mais de uma empresa sucessora, deverão ser emitidas notas fiscais distintas, uma para cada destinatária dos créditos transferidos.



2.6 - Pagamento antecipado

Quando o contribuinte receber pagamento antecipado relativo a fornecimento futuro, deverá emitir nota fiscal de débito do tipo “06 - Pagamento Antecipado”, para o destaque dos tributos devidos sobre o valor recebido, nos termos do art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 214/2025.

Deverá ser emitida uma nota fiscal de débito para cada recebimento antecipado, no momento do efetivo recebimento, aplicando-se a mesma classificação tributária e alíquota incidente sobre o bem ou serviço a ser fornecido.

Os débitos de IBS correspondentes à antecipação serão registrados no período de apuração em que ocorrer o recebimento antecipado. Quando houver direito à apropriação de crédito pelo adquirente, este será reconhecido no momento da extinção do débito do fornecedor, observadas as mesmas regras aplicáveis às notas fiscais de fornecimento.



Por ocasião do efetivo fornecimento do bem ou serviço, conforme disposto no art. 10, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 214/2025, o contribuinte deverá emitir a nota fiscal de fornecimento com o valor total da operação, referenciando as notas fiscais de débito de antecipação previamente emitidas, no Grupo de Notas Fiscais de Antecipação, conforme item 1.3 desta Cartilha.

Ao processar a nota fiscal de fornecimento, o sistema de apuração assistida do IBS deduzirá, de forma automática, o valor do IBS já destacado nas notas fiscais de débito de antecipação emitidas anteriormente, desde que a nota fiscal de fornecimento contenha o referenciamento das chaves de acesso das notas de antecipação, evitando a duplicidade de lançamento de débitos na apuração do contribuinte emitente.

2.7 - Perda em estoque

Quando ocorrer perda de bens materiais em estoque, nos termos do art. 47, § 6º da Lei Complementar nº 214/2025, os créditos de IBS apropriados relativos a esses bens, bem como os créditos vinculados a serviços a eles relacionados, deverão ser estornados da apuração mediante a emissão de nota fiscal de débito do tipo “07 - Perda em Estoque”, observadas as regras operacionais aplicáveis.



ICMS

- Nota com CFOP 5927 ou não emite nota

IBS nota de retorno

- Nota de débito

Caso o bem perdido tenha sido adquirido de terceiros, deverá ser referenciado na nota fiscal de débito:

- o documento fiscal referente à aquisição do bem;
- o documento fiscal referente aos serviços vinculados à aquisição do bem.

Observação: Os procedimentos descritos neste item não se aplicam às perdas ocorridas durante o transporte de bens, situações em que deverá ser observado o disposto nos itens 4.2 ou 4.3 desta Cartilha, conforme o caso.

3 - Notas Fiscais de Crédito

As notas fiscais de crédito têm por finalidade reduzir o débito de IBS na apuração do contribuinte emitente e, quando aplicável, gerar o correspondente lançamento a crédito na apuração do contribuinte destinatário.

Nos itens a seguir, são apresentados os tipos de notas fiscais de crédito atualmente previstas, com a descrição das situações de uso e efeitos sobre a apuração assistida do IBS, conforme os dispositivos legais e operacionais aplicáveis.

3.1 - Multa e juros

Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº 214/2025, é obrigatória a emissão de nota fiscal de débito do tipo “04 - Multa e Juros” pelo fornecedor, sempre que houver o recebimento de acréscimos moratórios decorrentes de pagamentos efetuados com atraso pelo adquirente, nos termos descritos no item 2.4 desta Cartilha, com a finalidade de complementar a base de cálculo do IBS do respectivo fornecimento.

Caso o fornecedor deixe de emitir a referida nota fiscal, o adquirente poderá suprir a omissão mediante a emissão de nota fiscal de crédito do tipo “01 - Multa e Juros”, devendo:

- referenciar corretamente os itens da nota fiscal de aquisição original; e
- aplicar sobre os valores dos acréscimos pagos, proporcionalizados por item objeto de incidência dos acréscimos, a mesma tributação incidente sobre o fornecimento original.

A apropriação do crédito pelo adquirente emitente estará condicionada ao aceite do fornecedor, mediante emissão de evento específico, uma vez que gerará em sua apuração um débito de igual valor e, cumulativamente, à extinção desse débito pelo fornecedor.

3.2 - Retorno por recusa da entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega

Nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do IBS e da CBS ocorre no momento do fornecimento, caracterizado pelo art. 3º, II, “a”, como a entrega ou disponibilização do bem material. Assim, quando a entrega não se concretizar, em razão da recusa do destinatário ou de sua não localização, não se configura o fato gerador do IBS, e, portanto, o imposto não será devido.

Entretanto, considerando que a legislação do ICMS adota o conceito de circulação da mercadoria como fato gerador, a nota fiscal original não poderá ser cancelada, uma vez que houve o efetivo transporte do bem.

Momento do FG para o ICMS e para o IBS não estão sincronizados

FG para o ICMS Circulação da mercadoria



FG para o IBS Fornecimento (entrega)

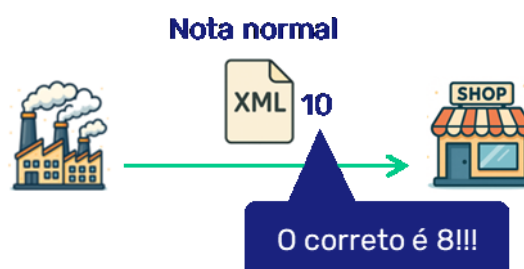


Para fins de desfazimento do débito de IBS, o contribuinte deverá emitir uma nota fiscal de crédito do tipo “03 - Retorno por Recusa na Entrega ou por Não Localização do Destinatário na Tentativa de Entrega”, informando a si próprio como emitente e destinatário no arquivo XML.

Observação: encontram-se em andamento tratativas com o CONFAZ visando à harmonização dos procedimentos com o ICMS, de modo a possibilitar a emissão de uma única nota fiscal padronizada para representar o retorno da mercadoria não entregue. Enquanto não houver alteração na legislação do ICMS, o tratamento aplicável ao retorno, para fins deste imposto, deverá observar as normas específicas de cada unidade federada.

3.3 - Redução de valores

A nota fiscal de crédito do tipo “04 - Redução de Valores” deverá ser utilizada quando, não sendo mais possível o cancelamento do documento fiscal, for identificada a necessidade de redução do valor do IBS destacado, seja em razão de erro de destaque a maior, seja pela entrega parcial da quantidade consignada no documento fiscal original.



Observação: estão em curso tratativas com o CONFAZ para a harmonização dos procedimentos com o ICMS, de modo a viabilizar a aplicação uniforme dessa solução também às correções de destaque do imposto estadual. Enquanto não houver alteração na legislação do ICMS, os ajustes dessa natureza deverão observar as regras previstas na legislação específica de cada unidade federada.

3.4 - Transferência de crédito na sucessão

Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 214/2025, a empresa fundida, cindida ou incorporada que possua créditos de IBS apropriados e não utilizados poderá transferi-los à(s) empresa(s) sucessora(s), observadas as condições legais e operacionais aplicáveis.

Preferencialmente, a transferência deverá ser formalizada mediante a emissão, pela empresa sucedida, de nota fiscal de débito do tipo “05 - Transferência de Crédito de Sucessão”, conforme descrito no item 2.5 desta Cartilha.

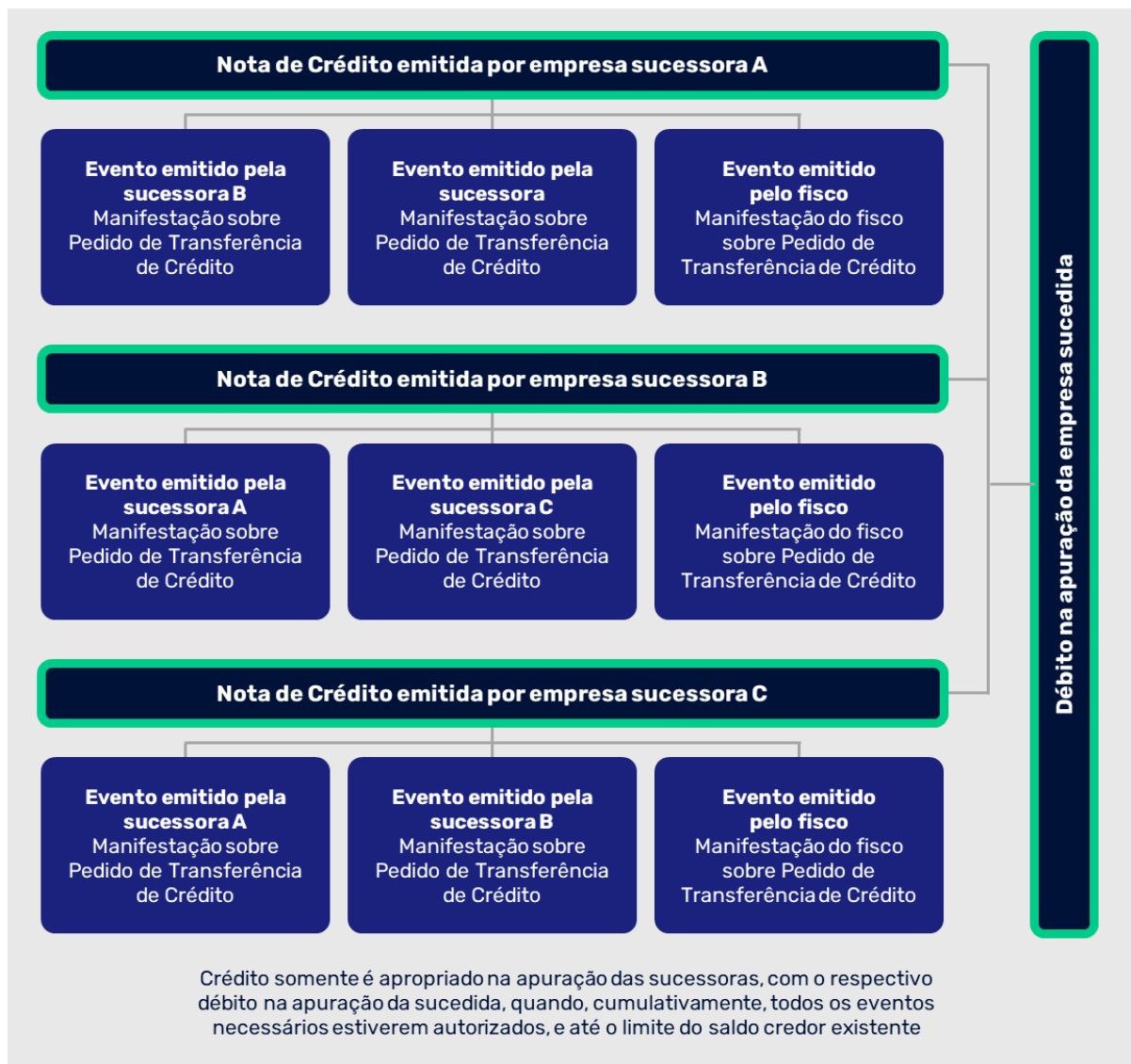
Entretanto, caso o CNPJ da empresa sucedida se torne inapto para emissão de documentos fiscais eletrônicos antes da efetivação da transferência, esta poderá ser realizada mediante a emissão, pela(s) empresa(s) sucessora(s), de nota fiscal de crédito do tipo “05 - Transferência de Crédito na Sucessão”, nos termos deste item.

Cada empresa sucessora deverá emitir uma nota fiscal de crédito, informando no campo destinatário a empresa sucedida e indicando o valor do IBS correspondente ao crédito a ser transferido, a ser apropriado como crédito pela emitente (sucessora).

O valor total dos créditos a serem apropriados – somatório de todas as notas fiscais de crédito emitidas pelas sucessoras – ficará limitado ao montante de crédito acumulado e não utilizado na apuração da empresa sucedida.

A nota fiscal de crédito emitida somente produzirá efeitos na apuração assistida do IBS tanto da empresa sucedida quanto da(s) sucessora(s) quando, cumulativamente:

- todas as empresas sucessoras envolvidas (se houver mais de uma) tiverem emitido o evento de manifestação favorável, conforme o disposto no item 4.9 desta Cartilha; e
- tiver sido emitido o evento de manifestação favorável pelo fisco competente, conforme o item 4.10 deste documento.



4 - Novos Eventos

Os eventos relacionados nesta seção têm como finalidade registrar situações específicas que produzem efeitos diretos na apuração assistida do IBS, seja por complementar ou corrigir informações prestadas nos documentos fiscais eletrônicos.

Nos itens a seguir, são apresentadas as hipóteses de utilização e efeitos na apuração assistida de cada um dos novos eventos implementados em razão da reforma tributária.

4.1 - Evento: Destinação de item para consumo pessoal

Este evento deve ser utilizado pelo adquirente enquadrado no regime regular de apuração para efetuar o estorno, no sistema de apuração assistida do IBS, de créditos já apropriados ou passíveis de apropriação, quando as aquisições forem destinadas ao consumo pessoal, nos termos do art. 57, § 5º, da Lei Complementar nº 214/2025.

O evento deve ser gerado para o documento fiscal correspondente à aquisição e conter:

- a identificação do item destinado ao consumo pessoal; e
- o valor do IBS a ser estornado, calculado de forma proporcional à parcela efetivamente consumida.

4.2 - Evento: Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo adquirente

Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº 214/2025, este evento deve ser utilizado pelo adquirente para estorno do crédito relativo a bens móveis materiais que, durante o transporte realizado sob responsabilidade do adquirente ou destinatário (cláusula FOB), sejam objeto de perda, perecimento, roubo ou furto, integral ou parcial.

Na modalidade de frete FOB, o bem foi efetivamente entregue pelo fornecedor, consolidando a ocorrência do fato gerador do IBS, razão porque a autorização do evento pelo adquirente não gera qualquer efeito na apuração assistida do fornecedor.

O valor do IBS a ser informado no campo <vIBS> do evento deve ser proporcional à quantidade que tenha sido objeto da perda, perecimento, roubo ou furto.

O evento é exclusivo para bens materiais em trânsito na modalidade FOB e não deve ser utilizado para estorno de crédito relativo à perda, perecimento, roubo ou furto de bens móveis materiais constantes em estoque, hipótese em que se aplica o disposto no item 2.7 desta Cartilha.

4.3 - Evento: Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo fornecedor

Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº214/2025, este evento deve ser utilizado pelo fornecedor (emitente da NF-e) para realizar o estorno do débito de IBS destacado em documento fiscal de fornecimento relativo a bens móveis materiais que, durante o transporte realizado sob responsabilidade do próprio fornecedor (cláusula CIF), venham a ser objeto de perda, perecimento, roubo ou furto, total ou parcialmente, antes da efetiva entrega ao destinatário.

Na modalidade de frete CIF, o fato gerador do IBS não se consolida até a entrega efetiva ao adquirente. Assim, a ocorrência de perda, perecimento, roubo ou furto durante o transporte deve ser informada pelo fornecedor por meio deste evento, com a finalidade de desfazer o débito anteriormente destacado na nota fiscal de fornecimento.

O valor do IBS a ser creditado deverá ser proporcional à quantidade de bens afetados, conforme registrado no grupo “Informações por item da Nota de Fornecimento” do leiaute do evento.

No grupo “Informações por item da NF-e da Nota de Aquisição” deve ser informado o IBS apropriado como crédito pelo fornecedor, relativo à entrada anterior do bem ou dos insumos utilizados na produção do bem que tenha sido objeto de perda, perecimento, roubo ou furto durante o transporte. O valor do IBS a ser informado no respectivo campo <vIBS> deve ser proporcional à quantidade que tenha sido objeto da perda, perecimento, roubo ou furto.

O evento é exclusivo para bens materiais em trânsito na modalidade CIF e não deve ser utilizado para estorno de crédito relativo à perda, perecimento, roubo ou furto de bens móveis materiais constantes em estoque, hipótese em que se aplica o disposto no item 2.7 deste documento.

4.4 - Evento: Não ocorrência de fornecimento com pagamento antecipado

Este evento deve ser utilizado pelo fornecedor nas hipóteses de desfazimento total ou parcial de negócios em que tenha havido recebimento de pagamento antecipado e a consequente emissão da nota fiscal de débito do tipo 06 - “Pagamento Antecipado”, conforme previsto no item 2.6 desta Cartilha.

O evento deverá ser emitido em relação à nota de antecipação cujo valor antecipado foi objeto de distrato, devendo ser informado no campo vIBS o valor do IBS proporcional ao efetivamente devolvido ao cliente.

O evento só deve ser utilizado quando for possível afirmar que não haverá mais nenhum fornecimento, em decorrência do pagamento que foi objeto da nota de antecipação.

4.5 - Evento: Aceite de débito na apuração por emissão de nota de crédito

Este evento será exigido como condição para apropriação de crédito pelo fornecedor, nas hipóteses em que essa apropriação exigir uma contrapartida de igual valor, como débito, na apuração do adquirente (quando este tiver apropriado crédito na operação original).

Exemplo de hipótese de uso do evento: nota fiscal de crédito do tipo 04=Redução de valores (item 3.3 deste documento).

Observação: o evento não será exigido quando houver desfazimento de operações antes do fornecimento, ou seja, antes do efetivo recebimento, pelo destinatário, do item fornecido.

4.6 - Evento: Imobilização de Item

O contribuinte deverá emitir este evento quando o bem adquirido for integrado ao ativo imobilizado, permitindo que o sistema do CG-IBS identifique as hipóteses de aplicação ao respectivo crédito apropriado nessa aquisição, quando for o caso, do prazo para análise de pedidos de ressarcimento definido no art. 40, I, da Lei Complementar nº214/2025.

Na ausência da geração do evento, quando o crédito das aquisições for incluído em pedido de ressarcimento, o prazo de análise será determinado somente com base nos demais dispositivos dos artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº214/2025.

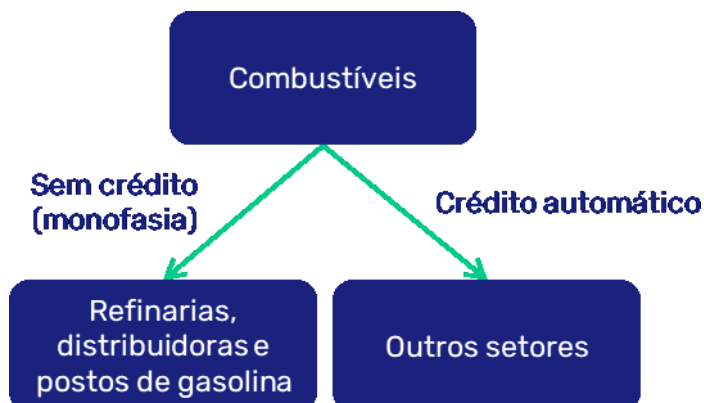
4.7 - Evento: Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível

O art. 180 da Lei Complementar nº214/2025 veda o direito à apropriação de créditos em relação às aquisições de combustíveis sujeitos à incidência única do IBS e da CBS, quando destinados à distribuição, à comercialização ou à revenda. Por essa razão, o tratamento padrão do sistema de apuração assistida na emissão de notas fiscais de fornecimento de combustíveis para contribuintes do regime regular pertencentes à cadeia de produção de distribuição desse tipo de bem, será não permitir a apropriação de crédito.

No entanto, nos termos do disposto no § 1º do mesmo artigo, a parcela de combustível consumida por contribuintes do setor de combustíveis em sua operação poderá ter os respectivos créditos apropriados. Essa apropriação será realizada mediante a emissão do evento “Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível”, apontando para a respectiva nota fiscal de aquisição.

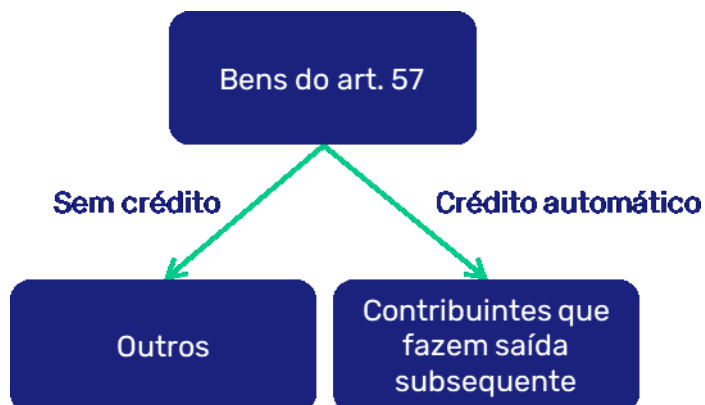
Exemplo: Um posto de combustível, ao adquirir gasolina para revenda, não apropriará créditos referentes a essa aquisição. No entanto, em relação à parcela do produto consumida por sua frota de veículos utilizada para a operação da empresa, poderá ser efetivada a apropriação proporcional, mediante a emissão do evento.

Observação: Para os contribuintes que não sejam do setor de combustíveis, haverá a apropriação automática dos créditos de aquisição, não devendo ser emitido o respectivo evento.

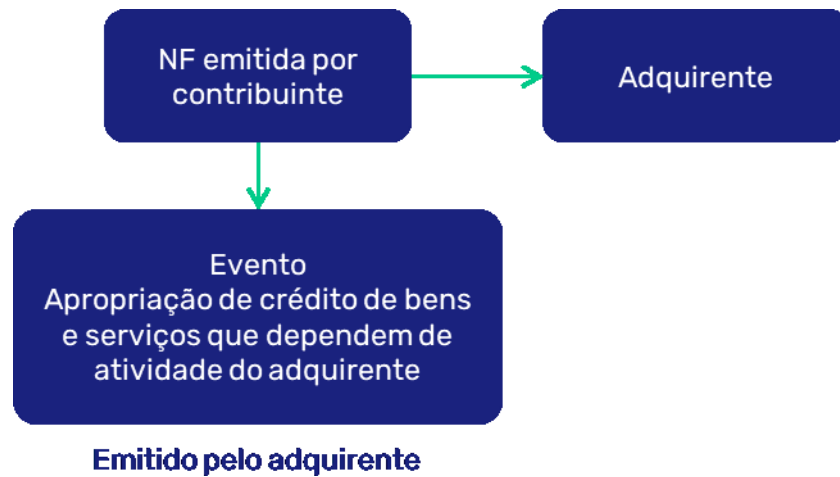


4.8 - Evento: Solicitação de Apropriação de Crédito para bens e serviços que dependem de atividade do adquirente

Nos termos do art. 57, I, da Lei Complementar nº214/2025, haverá uma lista taxativa de produtos para os quais o tratamento padrão será a não apropriação de crédito na apuração assistida do adquirente, ainda que do regime regular, exceto quando este for identificado como passível das exceções de que tratam os incisos I a III do § 3º do mesmo artigo.



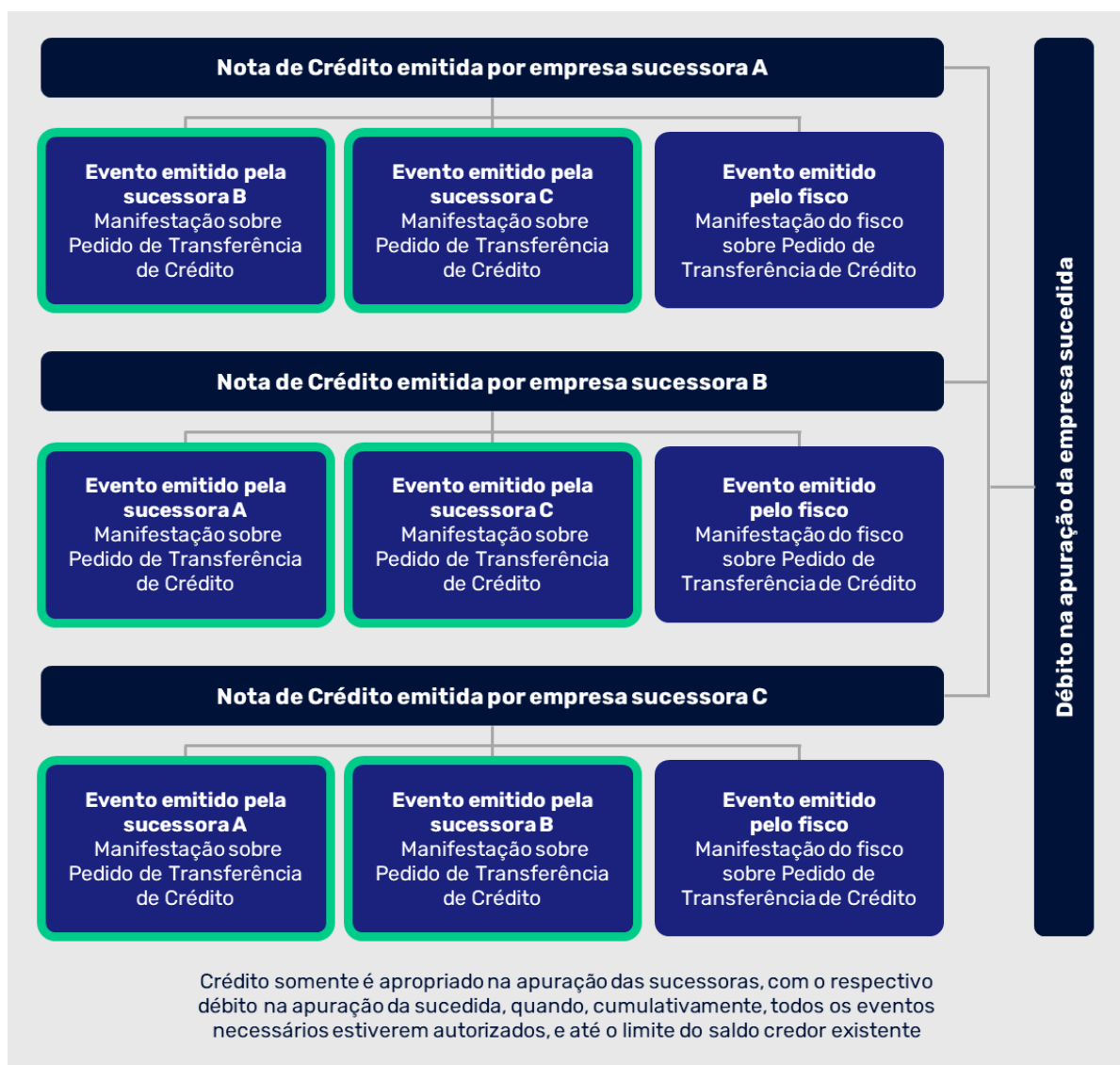
No entanto, quando, por qualquer razão, houver falha técnica no processo de identificação automática do direito ao crédito, o contribuinte poderá efetuar a apropriação do crédito relativo aos itens que se enquadrarem nas hipóteses de exceção de que tratam os incisos I a III do § 3º do art. 57 da Lei Complementar nº214/2025, através da emissão desse evento.



4.9 - Evento: Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão

Nos termos do parágrafo único do art. 55, da Lei Complementar nº214/2025, a empresa que for fundida, cindida ou incorporada e que possuir créditos apropriados e não utilizados, poderá transferir esses créditos para a empresa sucessora.

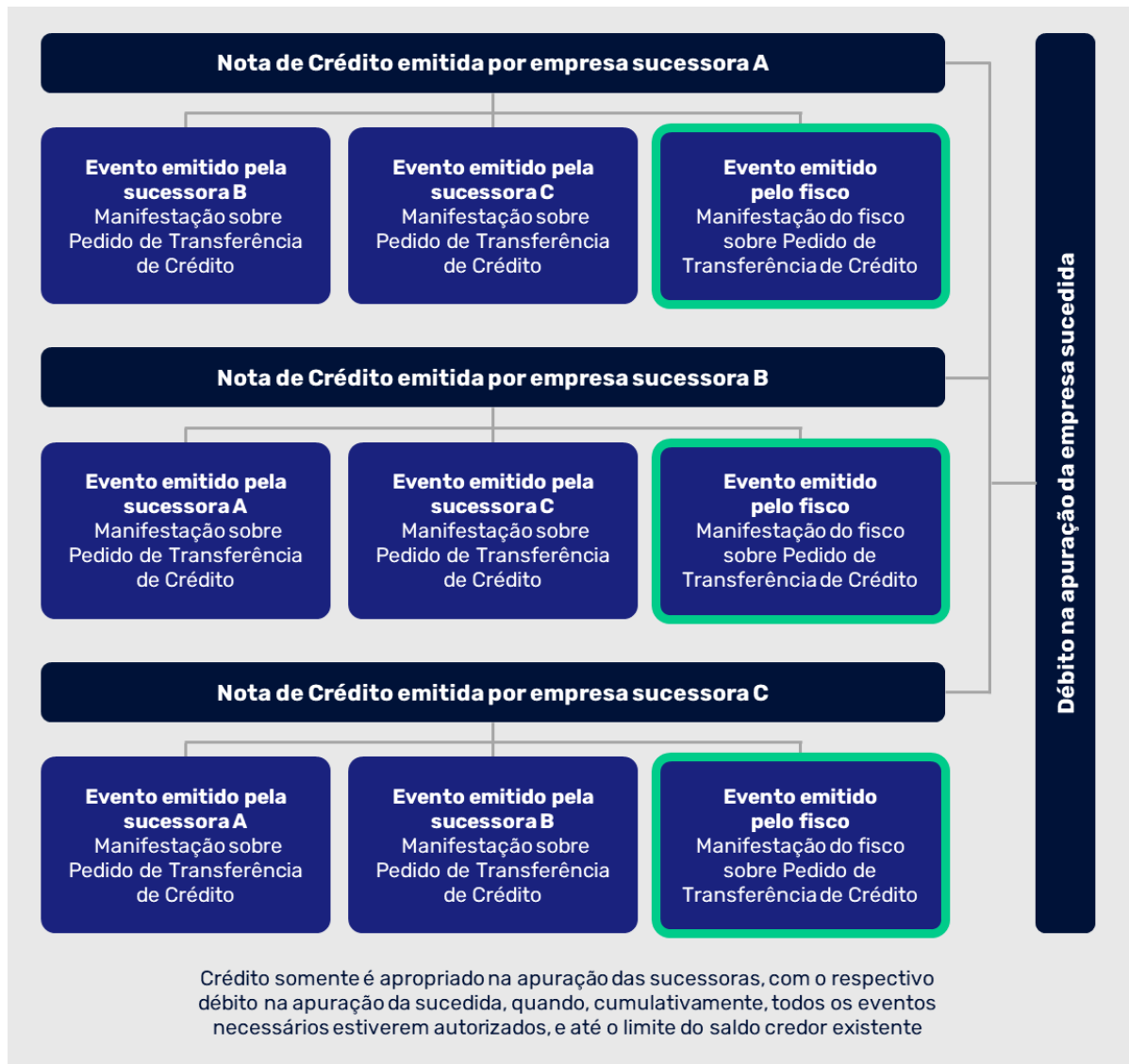
Quando a efetivação da transferência for realizada nos termos do item 3.4 deste documento e houver mais de uma empresa sucessora, será exigido, como condição para a apropriação do crédito de IBS na apuração assistida da sucedida, formalização da anuência das demais sucessoras quanto ao valor do crédito solicitado na nota fiscal de crédito do tipo 05=Transferência de crédito na sucessão. A anuência será formalizada através do evento “Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão”, apontando para a respectiva nota fiscal de crédito.



4.10 - Evento: Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão

Nos termos do parágrafo único do art. 55, da Lei Complementar nº214/2025, a empresa que for fundida, cindida ou incorporada e que possuir créditos apropriados e não utilizados, poderá transferir esses créditos para a empresa sucessora.

Quando a efetivação da transferência for realizada nos termos do item 3.4 deste documento, será exigido, como condição para a apropriação do crédito de IBS na apuração assistida da sucedida, o deferimento do pedido pela administração tributária. A anuência será formalizada através do evento “Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão”, apontando para a respectiva nota fiscal de crédito.



4.11 - Evento: Importação em ALC/ZFM não convertida em isenção

O art. 443 e o art. 461, da Lei Complementar nº214/2025, suspendem a incidência do IBS na importação de bem material realizada por indústria incentivada para utilização na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio, respectivamente. O § 3º de ambos os artigos define que os tributos suspensos deverão ser recolhidos caso os bens importados sejam remetidos para fora da ZFM ou da ALC antes da conversão em isenção.

Nessa hipótese, o contribuinte da ZFM ou ALC deverá gerar o evento “Importação em ALC/ZFM não convertida em isenção” na respectiva nota fiscal de entrada do bem importado, e indicando o valor do IBS suspenso e não convertido em isenção.

Esse valor gerará um débito na apuração assistida do emitente do evento que, quando extinto, gerará direito a crédito, quando for o caso.

4.12 - Evento: Atualização da Data de Previsão de Entrega

Na hipótese de não preenchimento do campo *dPrevEntrega* de que trata o item 1.1 desta Cartilha, ou da necessidade de correção da data informada na emissão da nota fiscal, deverá ser utilizado o evento “Atualização da Data de Previsão de Entrega”.

O efeito desse evento na apuração assistida do IBS será a alteração da ordem cronológica do documento fiscal e, quando a nova data resultar em mudança do mês/ano indicado, o registro do débito desse documento fiscal também sofrerá alteração na competência de lançamento.

Exemplos ilustrativos do uso dos novos campos, finalidades e eventos DF-e

A seguir, são apresentados exemplos práticos e simulações de cenários hipotéticos que demonstram a aplicação integrada dos novos campos, finalidades de emissão e eventos dos DF-e, conforme as regras descritas nesta Cartilha. Os exemplos têm caráter orientativo e utilizam dados e alíquotas fictícias, visando exclusivamente auxiliar o contribuinte na compreensão e correta utilização das funcionalidades que impactam a apuração assistida do IBS.

Cenário 1 - Correção de data de entrega e perda no transporte CIF

Uma granja (contribuinte do regime regular IBS) vende 300 galinhas para um restaurante (contribuinte do regime regular do IBS) por R\$ 1.800,00. No contrato de venda, a granja se responsabiliza pela entrega no restaurante (cláusula CIF) e cobra R\$ 300,00 pelo frete. A venda ocorre em 15/03/2026 com entrega prevista para 30/03/2026. O caminhão saiu em 29/03/2026 e quebrou no caminho. A entrega atrasou e as galinhas chegaram apenas em 01/04/2026. Durante o trajeto, 15 galinhas morreram e não foram entregues ao restaurante. O imposto incidente no fornecimento das 300 galinhas corresponde a R\$ 117,60. Adotar a alíquota de IBS para UF igual a 10% e de IBS para o município igual a 4%.

Nota fiscal de fornecimento emitida em 29/03/2026



Data prevista de entrega: 30/03/2026
 Valor unitário do produto, sem tributos: 6,00
 Quantidade total: 300
 Valor total dos produtos, sem tributos: 1.800,00
 Valor do frete CIF: 300,00 (valor unitário: 1,00)
 O produto foi classificado no art. 137 da LC 214/25 com redução de alíquota de 60%.
 Alíquota efetiva IBS UF: $10\% \times (1 - 60\%) = 4\%$
 Alíquota efetiva IBS Mun: $4\% \times (1 - 60\%) = 1,6\%$
 IBS UF: $2.100,00 \times 4\% = 84,00$
 IBS Mun: $2.100,00 \times 1,6\% = 33,60$
 Valor total dos produtos, com IBS: 2.217,60

Preenchimento do XML⁴:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-03-29T08:00:00-03:00</dhEmi>
    <dhSaiEnt>2026-03-29T08:00:00-03:00</dhSaiEnt>
    <dPrevEntrega>2026-03-30</dPrevEntrega>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>1</finNfe>
    <emit>...</emit> <!-- granja-->
```

⁴ Algumas tags obrigatórias pelo schema ou por regra de validação foram omitidas para facilitar a visualização do exemplo

```

    <dest>...</dest> <!-- restaurante-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>Gal01</cProd>
      <xProd>galinhas</xProd>
      <uCom>unidade</UCom>
      <qCom>300</qCom>
      <vProd>1800.00</vProd>
      <vFrete>300.00</vFrete>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>200</CST>
        <cClassTrib>200036</cClassTrib>
        <gIBSCBS>
          <vBC>2100.00</vBC>
          <gIBSUF>
            <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
            <gRed>
              <pRedAliq>60.00</pRedAliq>
              <pAliqEfet>4.00</pAliqEfet>
            </gRed>
            <vIBSUF>84.00</vIBSUF>
          </gIBSUF>
          <gIBSMun>
            <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
            <gRed>
              <pRedAliq>60.00</pRedAliq>
              <pAliqEfet>1.60</pAliqEfet>
            </gRed>
            <vIBSMun>33.60</vIBSMun>
          </gIBSMun>
          <vIBS>117.60</vIBS>
          <gCBS>...</gCBS>
        </gIBSCBS>
      </IBSCBS>
    </imposto>
  </det>
</infNfe>

```

Evento de correção da data de entrega



- Atraso na entrega pela quebra do caminhão
- Nova data de entrega: 01/04/2026
- Evento alterando a data prevista de entrega a seguir
- Evento emitido pela granja

Preenchimento do XML:

```
<dPrevEntrega>2026-04-01</dPrevEntrega>
```

Correção do débito de IBS pelas perdas ocorridas durante o transporte (CIF)



Perda de 15 galinhas no transporte CIF
Evento emitido em 01/04/2026. informando a perda no transporte
IBS estornado:
BC por unidade = $(1800 \text{ (galinhas)} + 300 \text{ (frete)}) / 300 = 7,00$ por
galinha com frete
- Valor de IBS por unidade: $7 \times (4\% + 1,6\%) = 0,392$
- Valor de IBS total: $15 \text{ unidades perdidas} \times 0,392 = 5,88$
Para emitir o evento, foi consultado o setor de contabilidade para
obter o valor do IBS correspondente aos insumos necessários para
criar as 15 galinhas. Foi informado o valor de 3,60. (Esperar
regulamento para ter a definição do cálculo do valor a ser
estornado)
Evento emitido pela granja

Preenchimento do XML:

```
<gPercimento nItem="1">
  <vIBS>5.88</vIBS>
  <!-- Valor do IBS na Nota de Fornecimento correspondente à quantidade que foi
objeto de roubo, perda, furto ou perecimento.-->
  <vCBS>...</vCBS>
  <gControleEstoque>
    <qPercimento>15</qPercimento>
    <uPercimento>unidades</uPercimento>
    <vIBS>3.60</vIBS>
    <!-- Valor do crédito IBS referente às aquisições a ser estornado correspondente à
quantidade que foi objeto de roubo, perda, furto ou perecimento-->
    <vCBS>...</vCBS>
  </gControleEstoque>
</gPercimento>
```

Cenário 2 - Perda do estoque e doação de itens produzidos

Depois de receber as galinhas, no cenário anterior, o restaurante iniciou o preparo de vários potes de canja para congelar e vender pela internet. No processo, um funcionário descuidado deixou uma janela aberta e 20 galinhas fugiram. Contabilizaram as perdas no dia 03/04/2026. A esposa do dono do restaurante se comoveu com o trabalho voluntário da paróquia do bairro, alimentando pessoas em situação de rua, e o convenceu a doar para essa paróquia metade dos potes de canja em 15/05/2026. Foram produzidos 220 potes de sopa com as galinhas.

Perda de 20 unidades do estoque



Perda de 20 galinhas do estoque no dia 03/04/2026
Valor de cada galinha $(1800/300 \text{ (galinhas)} + 300/300 \text{ (frete)}) = 6+1=7$.
Valor de 20 galinhas = $20 \times 7 = 140,00$
IBS UF a ser estornado pelo restaurante
- Valor IBS UF por unidade: $(6,00 + 1,00) \times 4\% \text{ (alíq reduzida)} = 0,28$
- Valor de IBS UF total: $20 \text{ galinhas} \times 0,28 = 5,60$
IBS Mun a ser estornado pelo restaurante
- Valor de IBS Mun por unidade: $(6,00 + 1,00) \times 1,6\% = 0,112$
- Valor de IBS Mun total: $20 \text{ galinhas} \times 0,112 = 2,24$
IBS total a ser estornado: $5,60 + 2,24 = 7,84$

Preenchimento do XML:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-04-03T10:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>6</finNfe> <!-- nota de debito-->
    <tpNFDebito>7</tpNFDebito> <!-- perda em estoque -->
    <emit>...</emit> <!-- restaurante-->
    <dest>...</dest> <!-- restaurante-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>Gal01</cProd>
      <xProd>galinhas</xProd>
      <uCom>unidade</UCom>
      <qCom>20</qCom>
      <vProd>140.00</vProd>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>...</CST> <!-- em avaliação, vamos publicar na
        próxima versão -->
        <cClassTrib>... será criado um cClassTrib específico para
        essa situação</cClassTrib>
        <gEstornoCred>
          <vIBSEstCred>7.84</vIBSEstCred>
          <vCBSEstCred>...</vCBSEstCred>
        </gEstornoCred>
      </IBSCBS>
    </imposto>
    <DFeReferenciado>
      <chaveAcesso>
        chave da nota de fornecimento do cenário 1
      </chaveAcesso>
      <nItem>1</nItem>
    </DFeReferenciado>
  </det>
</infNfe>
```

Doação dos itens produzidos



Doação de metade das canjas em 15/05/2026
Opção pela saída sem incidência e estorno do crédito das aquisições⁵
Total do crédito relativo aos itens utilizados na produção:
- Valor unitário do crédito: 0,392
- Itens do estoque: 265 (300 na nota - 15 não recebidas - 20 perdidas)
- Total do crédito: 0,392 x 265 = 103,88
Crédito estornado: 103,88 x 50% (metade das canjas doadas) = 51,94

⁵ No exemplo, vamos considerar que apenas o crédito das galinhas foi apropriado para a produção das canjas e que o estoque de itens foi integralmente utilizado na produção.

Preenchimento do XML:

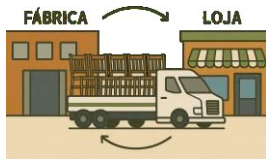
```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-05-15T15:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>1</finNfe>
    <emit>...</emit> <!-- granja-->
    <dest>...</dest> <!-- paróquia responsável pela ação social -->
  </ide>
  <det nItem="1">

    <prod>
      <cProd>Sopa001</cProd>
      <xProd>Sopa</xProd>
      <uCom>unidade</UCom>
      <qCom>110</qCom>
      <vProd>...</vProd>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>410</CST>
        <cClassTrib>410026</cClassTrib>
        <indDoacao>1</indDoacao>
        <gEstornoCred>
          <vIBSEstCred>51.94</vIBSEstCred>
          <vCBSEstCred>...</vCBSEstCred>
        </gEstornoCred>
      </IBSCBS>
    </imposto>
    <DFeReferenciado>
      <chaveAcesso>
chave da nota de fornecimento (aquisição do ponto de vista da granja) do cenário 1
      </chaveAcesso>
      <nItem>1</nItem>
    </DFeReferenciado>
  </det>
</infNfe>
```

Cenário 3 - Fornecimento para empregado abaixo do valor de mercado

Uma loja de móveis compra 100 conjuntos de mesas com cadeiras. Cada conjunto é comprado por R\$5.000,00 (valor sem os impostos) com alíquota de IBS UF = 10% e IBS Mun = 4%. A aquisição ocorreu em 05/09/2026. O gerente propõe aos funcionários uma gratificação por desempenho: aquele que vender mais conjuntos no mês, receberá um de forma não onerosa como gratificação. No mês de outubro, uma vendedora conseguiu atingir a meta e recebeu, sem ônus, um conjunto que lhe foi entregue no último dia do mês.

Nota fiscal de aquisições dos conjuntos de mesas pela loja de móveis



Data da extinção do débito pelo fornecedor: 05/09/2026
 Valor unitário do produto, sem tributos: 5.000,00
 Quantidade total: 100
 Valor total dos produtos, sem tributos: 500.000,00
 IBS UF: 500.000,00 x 10% = 50.000,00
 IBS Mun: 500.000,00 x 4% = 20.000,00
 Valor total da aquisição: 570.000,00
 Valor total do crédito apropriado: 70.000,00

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-09-05T08:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>1</finNfe>
    <emit>...</emit> <!-- fabrica de moveis-->
    <dest>...</dest> <!-- loja de moveis-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>ConjSalaDeJantar01258</cProd>
      <xProd>Conjunto Mesa central em cedro com 6 cadeiras</xProd>
      <uCom>unidade</UCom>
      <qCom>100</qCom>
      <vProd>500000.00</vProd>
      <indTot>1</indTot>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>000</CST>
        <cClassTrib>000001</cClassTrib>
        <gIBSCBS>
          <vBC>500000.00</vBC>
          <gIBSUF>
            <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
            <vIBSUF>50000.00</vIBSUF>
          </gIBSUF>
          <gIBSMun>
            <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
            <vIBSMun>20000.00</vIBSMun>
          </gIBSMun>
          <vIBS>70000.00</vIBS>
          <gCBS>...</gCBS>
        </gIBSCBS>
      </IBSCBS>
    </imposto>
  </det>
</infNfe>
```

Nota fiscal a empregado por valor abaixo do valor de mercado



Nota fiscal de fornecimento não oneroso para empregado (art. 57, II, "c")
 Nota emitida com a opção de estorno do crédito da aquisição.

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-10-31T12:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNFe>1</finNFe>
    <emit>...</emit> <!-- loja de moveis-->
    <dest>...</dest> <!-- vendedora premiada-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>Mov1234</cProd>
      <xProd>Conjunto de 6 cadeiras e mesa para sala de
jantar</xProd>
      <uCom>unidade</uCom>
      <qCom>1</qCom>
      <vProd>0.00</vProd>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>410</CST>
        <cClassTrib>410999</cClassTrib>
      </IBSCBS>
    </imposto>
  </det>
</infNfe>
```



Premiação da vendedora

- Evento de uso e consumo pessoal para o estorno do crédito apropriado emitido pela loja de móveis
- Deve ser emitido um evento na nota de aquisição da loja. Esse evento tem uma tag específica que deve referenciar a nota emitida para a vendedora

<DFeReferenciado>

```
<gConsumo nItem="1">
  <vIBS>700</vIBS>
  <vCBS>...</vCBS>
  <gControleEstoque>
    <qConsumo>1</qConsumo>
    <uConsumo>unidade</uConsumo>
  </gControleEstoque>
  <DFeReferenciado>
    <chaveAcesso>
chave da nota de fornecimento para a vendedora que recebeu a gratificação
    </chaveAcesso>
    <nItem>1</nItem>
  </DFeReferenciado>
</gConsumo>
```

Cenário 4 - Imobilização de item e apropriação de crédito de bebida alcoólica adquirida para revenda por contribuinte sem registro dessa atividade

Um salão de barbearia precisa diversificar suas receitas e o proprietário resolve vender bebidas aos seus clientes. Para isso, compra um freezer onde disponibiliza cervejas geladas. O dono da empresa vai até um atacadista e compra em 30/09/2026:

- 1 freezer pelo valor de 1.000,00 (impostos inclusos)
- 100 latas de cerveja por R\$5,00 cada (impostos inclusos)
- 20 potes de xampu por R\$ 50,00 cada (impostos inclusos)
- 15 toalhas de rosto por R\$ 20,00 cada (impostos inclusos)

As alíquotas hipotéticas para esse exemplo são de 10% para IBS UF e 4% para IBS Mun.

Por se tratar de uma empresa com CNAE não envolvido no comércio de bebidas alcoólicas, a empresa não recebe o crédito das latas de cerveja.

Cálculo do IBS total para UF e Mun do freezer:

$$\text{BC IBS} = \frac{1000}{1+14\%} = 877,19$$

$$\text{IBS Total} = 877,19 \times 14\% = 122,81$$

$$\text{IBS UF} = 877,19 \times 10\% = 87,72$$

$$\text{IBS Mun} = 877,19 \times 4\% = 35,09$$

Cálculo do IBS total para UF e Mun das 100 latas de cerveja:

$$\text{BC IBS} = (5,00 \times 100) / (1+14\%) = 438,60$$

$$\text{IBS total} = 438,60 \times 14\% = 61,40$$

$$\text{IBS UF} = 438,60 \times 10\% = 43,86$$

$$\text{IBS Mun} = 438,60 \times 4\% = 17,54$$

Cálculo do IBS total para UF e Mun de 20 potes de xampu:

$$\text{BC IBS} = \frac{1000}{1+14\%} = 877,19$$

$$\text{IBS total} = 877,19 \times 14\% = 122,81$$

$$\text{IBS UF} = 877,19 \times 10\% = 87,72$$

$$\text{IBS Mun} = 877,19 \times 4\% = 35,09$$

Cálculo do IBS total para UF e Mun de 15 toalhas de rosto:

$$\text{BC IBS} = (20,00 \times 15) / (1+14\%) = 263,16$$

$$\text{IBS total} = 263,16 \times 14\% = 36,84$$

$$\text{IBS UF} = 263,16 \times 10\% = 26,31$$

$$\text{IBS Mun} = 263,16 \times 4\% = 10,53$$

Nota fiscal de fornecimento dos itens adquiridos pela barbearia:

Preenchimento do XML:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-09-30T18:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>1</finNfe>
```

```

        <emit>...</emit> <!-- atacadista->
        <dest>...</dest> <!-- salão de barbearia->
    </ide>
    <det nItem="1">
        <prod>
            <cProd>FreezerXYZ</cProd>
            <xProd>Freezer Vertical com porta de vidro FilBrazLux</xProd>
            <uCom>unidade</UCom>
            <qCom>1</qCom>
            <vProd>877.19</vProd>
            <indTot>1</indTot>
        </prod>
        <imposto>
            <IBSCBS>
                <CST>000</CST>
                <cClassTrib>000001</cClassTrib>
                <gIBSCBS>
                    <vBC>877.19</vBC>
                    <gIBSUF>
                        <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
                        <vIBSUF>87.72</vIBSUF>
                    </gIBSUF>
                    <gIBSMun>
                        <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
                        <vIBSMun>35.09</vIBSMun>
                    </gIBSMun>
                    <vIBS>122.81</vIBS>
                    <gCBS>...</gCBS>
                </gIBSCBS>
            </IBSCBS>
        </imposto>
    </det>
    <det nItem="2">
        <prod>
            <cProd>cerv1089</cProd>
            <xProd>Lata de cerveja Gela Guela</xProd>
            <uCom>lata 300ml</UCom>
            <qCom>1</qCom>
            <vProd>438.60</vProd>
            <indTot>1</indTot>
        </prod>
        <imposto>
            <IBSCBS>
                <CST>000</CST>
                <cClassTrib>000001</cClassTrib>
                <gIBSCBS>
                    <vBC>438.60</vBC>
                    <gIBSUF>
                        <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
                        <vIBSUF>43.86</vIBSUF>
                    </gIBSUF>
                    <gIBSMun>
                        <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
                        <vIBSMun>17.54</vIBSMun>
                    </gIBSMun>
                    <vIBS>61.40</vIBS>
                    <gCBS>...</gCBS>
                </gIBSCBS>
            </IBSCBS>
        </imposto>
    </det>

```

```

    </imposto>
</det>
<det nItem="3">
  <prod>
    <cProd>xamp5467</cProd>
    <xProd>Shampoo mentolado</xProd>
    <uCom>Pote1L</UCom>
    <qCom>1</qCom>
    <vProd>877.19</vProd>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  <imposto>
    <IBSCBS>
      <CST>000</CST>
      <cClassTrib>000001</cClassTrib>
      <gIBSCBS>
        <vBC>877.19</vBC>
        <gIBSUF>
          <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
          <vIBSUF>87.72</vIBSUF>
        </gIBSUF>
        <gIBSMun>
          <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
          <vIBSMun>35.09</vIBSMun>
        </gIBSMun>
        <vIBS>122.80</vIBS>
        <gCBS>...</gCBS>
      </gIBSCBS>
    </IBSCBS>
  </imposto>
</det>
<det nItem="4">
  <prod>
    <cProd>toalha001</cProd>
    <xProd>Toalha Felpuda de rosto</xProd>
    <uCom>unid</UCom>
    <qCom>15</qCom>
    <vProd>263.16</vProd>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  <imposto>
    <IBSCBS>
      <CST>000</CST>
      <cClassTrib>000001</cClassTrib>
      <gIBSCBS>
        <vBC>263.16</vBC>
        <gIBSUF>
          <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
          <vIBSUF>26.31</vIBSUF>
        </gIBSUF>
        <gIBSMun>
          <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
          <vIBSMun>10.53</vIBSMun>
        </gIBSMun>
        <vIBS>36.84</vIBS>
        <gCBS>...</gCBS>
      </gIBSCBS>
    </IBSCBS>
  </imposto>

```



```
</det>
</infNfe>
```

Evento de imobilização do freezer:

- emitido pelo salão de barbearia

Preenchimento do XML:

```
<gImobilizacao nItem="1">
  <vIBS>122.80</vIBS>
  <vCBS>...</vCBS>
  <gControleEstoque>
    <qImobilizado>1</qImobilizado>
    <uImobilizado>unidade</uImobilizado>
  </gControleEstoque>
</gImobilizacao>
```

O evento de imobilização do freezer não implica pedido de ressarcimento dos créditos associados à aquisição do freezer. A sua emissão marca no sistema que esses créditos, em um futuro pedido de ressarcimento, terão seus prazos atendidos de acordo com a LC 214/25.

Evento para apropriação de crédito da cerveja:

- emitido pelo salão de barbearia

Preenchimento do XML:

```
<gCredito nItem="2">
  <vCredIBS>61.40</vCredIBS>
  <vCredCBS>...</vCredCBS>
</gCredito>
```

Cenário 5 - Pagamento antecipado com distrato parcial, correção de destaque a maior e retorno de item recusado

Uma consumidora faz uma compra em 20/06/2026, através de uma loja na internet, de um par de calçados vermelho e uma mochila. O valor da compra foi de:

- Sapato: 1.000,00
- Mochila por 1.500,00

Os valores estão com impostos inclusos, com alíquotas de 10% de IBS UF e 4% de IBS Mun. A loja exigiu o pagamento antes da emissão da nota. O pagamento foi feito através de boleto em 25/06/2026. Em 02/07/2026, um funcionário da loja entra em contato avisando que o estoque de mochilas, no modelo escolhido, acabou. O consumidor opta pelo estorno do valor pago pela mochila e a nota fiscal foi emitida em 03/07/2026. O motoboy entrega dois pacotes em 04/07/2026. O consumidor percebe que enviaram o

calçado e um cinto que não fazia parte da compra. Ele recusa o recebimento do cinto. Na nota fiscal constam o calçado, pelo dobro do valor pago, e o cinto. Ele liga para o atendimento ao consumidor da loja e avisa que o valor do calçado aparece 2 vezes maior na nota fiscal e fica tranquilo porque o valor cobrado no boleto estava correto. Depois que experimenta o par que recebeu em casa, fica em dúvida se a cor do sapato combina com sua personalidade e, finalmente, em 05/07/2026, manda mensagem para o vendedor dizendo que se arrependeu e que prefere devolver a compra.

Cálculo do IBS total para UF e Mun do calçado:

$$BC\ IBS = \frac{1000}{1+14\%} = 877,19$$

$$IBS\ total = 877,19 \times 14\% = 122,81$$

$$IBS\ UF = 877,19 \times 10\% = 87,72$$

$$IBS\ Mun = 877,19 \times 4\% = 35,09$$

Cálculo do IBS total para UF e Mun da mochila:

$$BC\ IBS = \frac{1500}{1+14\%} = 1315,79$$

$$IBS\ total = 1315,79 \times 14\% = 184,21$$

$$IBS\ UF = 1315,79 \times 10\% = 131,58$$

$$IBS\ Mun = 1315,79 \times 4\% = 52,63$$

Nota fiscal de débito do tipo 06 - Pagamento Antecipado:



Nota de antecipação

Data do recebimento do pagamento antecipado: 25/06/2026

Preenchimento do XML:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-06-25T12:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNfe>6</finNfe>          <!-- nota de débito-->
    <tpNFDebito>6</tpNFDebito> <!-- nota de antecipação de pagamento-->
    <emit>...</emit> <!-- loja que vende pela internet-->
    <dest>...</dest> <!-- consumidora pela internet-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>calçado123</cProd>
      <xProd>Sapato de salto alto vermelho modelo Madri</xProd>
      <uCom>cx</UCom>
      <qCom>1</qCom>
      <vProd>877.19</vProd>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>000</CST>
        <cClassTrib>000001</cClassTrib>
        <gIBSCBS>
```

```

        <vBC>877.19</vBC>
        <gIBSUF>
            <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
            <vIBSUF>87.71</vIBSUF>
        </gIBSUF>
        <gIBSMun>
            <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
            <vIBSMun>35.09</vIBSMun>
        </gIBSMun>
        <vIBS>122.80</vIBS>
        <gCBS>...</gCBS>
    </gIBSCBS>
</IBSCBS>
</imposto>
</det>
<det nItem="2">
    <prod>
        <cProd>mochila123</cProd>
        <xProd>Mochila carrega tudo</xProd>
        <uCom>unid</UCom>
        <qCom>1</qCom>
        <vProd>1315.79</vProd>
    </prod>
    <imposto>
        <IBSCBS>
            <CST>000</CST>
            <cClassTrib>000001</cClassTrib>
            <gIBSCBS>
                <vBC>1315.79</vBC>
                <gIBSUF>
                    <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
                    <vIBSUF>131.58</vIBSUF>
                </gIBSUF>
                <gIBSMun>
                    <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
                    <vIBSMun>52.63</vIBSMun>
                </gIBSMun>
                <vIBS>184.21</vIBS>
                <gCBS>...</gCBS>
            </gIBSCBS>
        </IBSCBS>
    </imposto>
</det>
</infNfe>

```

Evento de fornecimento não realizado



- Loja devolve ao cliente o valor pago pela mochila
- Em 02/07/2026, loja emite o evento de Fornecimento não realizado com pagamento antecipado

Preenchimento do XML:

```

<gItemNaoFornecido nItem="2">
    <vIBS>184.21</vIBS>
    <vCBS>...</vCBS>
    <gControleEstoque>
        <qNaoFornecida>1</qPerecimento>
        <uNaoFornecida>unid</uNaoFornecida>
    </gControleEstoque>
</gItemNaoFornecido>

```

```
</gControleEstoque>
</gItemNaoFornecido>
```

Nota fiscal de fornecimento do item constante em estoque



- Nota fiscal de fornecimento com referência à nota fiscal de antecipação
- Valor do calçado preenchido, por erro, pelo dobro do valor cobrado
- Inclusão indevida de um cinto

Preenchimento do XML:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-07-03T12:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>1</tpNF>
    <finNFe>1</finNFe>          <!-- nota normal-->
    <gPagAntecipado>
      <refNFe>
        chave da nota de antecipação emitida em 25/06/26
      </refNFe>
    </gPagAntecipado>
    <emit>...</emit> <!-- loja que vende pela internet-->
    <dest>...</dest> <!-- consumidora pela internet-->
  </ide>
  <det nItem="1">          <!-- item com os valores 2 vezes maior-->
    <prod>
      <cProd>sapVerm</cProd>
      <xProd>Sapato de salto alto vermelho modelo Madri</xProd>
      <uCom>cx</UCom>
      <qCom>1</qCom> <!--quantidade com o valor correto -->
      <vProd>1754.38</vProd> <!-- 877,19 * 2 vProd com valor dobrado
por erro do emitente-->
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>000</CST>
        <cClassTrib>000001</cClassTrib>
        <gIBSCBS>
          <vBC>1754.38</vBC> <!-- 877,19 * 2 -->
          <gIBSUF>
            <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
            <vIBSUF>175.42</vIBSUF> <!-- 87,71 * 2 -->
          </gIBSUF>
          <gIBSMun>
            <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
            <vIBSMun>70.18</vIBSMun> <!-- 35,09 * 2 -->
          </gIBSMun>
          <vIBS>245.60</vIBS>
          <gCBS>...</gCBS>
        </gIBSCBS>
      </IBSCBS>
    </imposto>
  </det>
  <det nItem="2">
    <prod>
      <cProd>cinto123</cProd>
      <xProd>cinto marrom café 120cm</xProd>
      <uCom>unid</UCom>
      <qCom>1</qCom>
```

```

        <vProd>438.60</vProd>
    </prod>
    <imposto>
        <IBSCBS>
            <CST>000</CST>
            <cClassTrib>000001</cClassTrib>
            <gIBSCBS>
                <vBC>438.60</vBC>
                <gIBSUF>
                    <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
                    <vIBSUF>43.86</vIBSUF>
                </gIBSUF>
                <gIBSMun>
                    <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
                    <vIBSMun>17.54</vIBSMun>
                </gIBSMun>
                <vIBS>61.40</vIBS>
                <gCBS>...</gCBS>
            </gIBSCBS>
        </IBSCBS>
    </imposto>
</det>
</infNfe>

```

Nota fiscal de retorno do item recusado pelo cliente

Preenchimento do XML:

```

<infNfe>
    <ide>
        <dhEmi>2026-07-04T12:00:00-03:00</dhEmi>
        <tpNF>0</tpNF>
        <finNFe>5</finNFe>      <!-- nota de credito -->
        <tpNFCredito>3</tpNFCredito>
        <!-- Retorno por recusa na entrega ou por não localização do destinatário na
        tentativa de entrega-->
        <emit>...</emit> <!-- loja que vende pela internet-->
        <dest>...</dest> <!-- consumidora pela internet-->
    </ide>
    <det nItem="1">
        <prod>
            <cProd>cinto123</cProd>
            <xProd>cinto marrom café 120cm</xProd>
            <uCom>unid</UCom>
            <qCom>1</qCom>
            <vProd>438.60</vProd>
        </prod>
        <imposto>
            <IBSCBS>
                <CST>000</CST>
                <cClassTrib>000001</cClassTrib>
                <gIBSCBS>
                    <vBC>438.60</vBC>
                    <gIBSUF>
                        <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
                        <vIBSUF>43.86</vIBSUF>
                    </gIBSUF>
                    <gIBSMun>
                        <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
                        <vIBSMun>17.54</vIBSMun>
                    </gIBSMun>
                    <vIBS>61.40</vIBS>
                    <gCBS>...</gCBS>
                </gIBSCBS>
            </IBSCBS>
        </imposto>
    </det>
</infNfe>

```

```

        </IBSCBS>
    </imposto>
    <DfReferenciado>
        <chaveAcesso>
            chave da nota de fornecimento emitida pela loja com o calçado e o cinto
        </chaveAcesso>
        <nItem>2</nItem>
    </DfReferenciado>
</det>
</infNfe>

```

Nota fiscal de redução de valores:

Preenchimento do XML:

```

<infNfe>
    <ide>
        <dhEmi>2026-07-04T12:00:00-03:00</dhEmi>
        <tpNF>0</tpNF>
        <finNfe>5</finNfe> <!-- nota de crédito -->
        <tpNFCredito>4</tpNFCredito> <!-- Redução de valores-->
        <emit>...</emit> <!-- loja que vende pela internet-->
        <dest>...</dest> <!-- consumidora pela internet-->
    </ide>
    <det nItem="1">
        <prod>
            <cProd>sapVerm</cProd>
            <xProd>Sapato de salto alto vermelho modelo Madri</xProd>
            <uCom>cx</UCom>
            <qCom>0</qCom> <!-- semelhante à nota complementar, preenche apenas o que será reduzido da nota original-->
            <vProd>877.19</vProd>
        </prod>
        <imposto>
            <IBSCBS>
                <CST>000</CST>
                <cClassTrib>000001</cClassTrib>
                <gIBSCBS>
                    <vBC>877.19</vBC>
                    <gIBSUF>
                        <pIBSUF>0.00</pIBSUF> <!-- será necessário criar exceção para tpNFCred = 4. Não aparece na NT ainda -->
                        <vIBSUF>87.71</vIBSUF>
                        <!-- apenas os campos que terão o valor reduzido são preenchidos com valores maiores que zero. Igual à nota complementar-->
                    </gIBSUF>
                    <gIBSMun>
                        <pIBSMun>0.00</pIBSMun> <!-- será necessário criar exceção para tpNFCred = 4. Não aparece na NT ainda -->
                        <vIBSMun>35.09</vIBSMun>
                    </gIBSMun>
                    <vIBS>122.80</vIBS>
                    <gCBS>...</gCBS>
                </gIBSCBS>
            </IBSCBS>
        </imposto>
    </det>
</infNfe>

```

Nota fiscal de devolução:



- Nota fiscal de devolução dos sapatos
- Emitida pela loja que vendeu os sapatos na internet

A nota de redução de valores diminuiu o valor do IBS do par de sapatos que estava dobrado. Depois que a consumidora devolveu os sapatos, uma nota de devolução deve ser emitida, tanto com os valores de IBS e CBS, como de ICMS.

Preenchimento do XML:

```
<infNfe>
  <ide>
    <dhEmi>2026-07-05T12:00:00-03:00</dhEmi>
    <tpNF>0</tpNF>
    <finNfe>4</finNfe>          <!-- devolução -->
    <emit>...</emit> <!-- loja que vende pela internet-->
    <dest>...</dest> <!-- consumidora pela internet-->
  </ide>
  <det nItem="1">
    <prod>
      <cProd>sapVerm</cProd>
      <xProd>Sapato de salto alto vermelho modelo Madri</xProd>
      <uCom>cx</UCom>
      <qCom>1</qCom>
      <vProd>877.19</vProd>
    </prod>
    <imposto>
      <IBSCBS>
        <CST>000</CST>
        <cClassTrib>000001</cClassTrib>
        <gIBSCBS>
          <vBC>877.19</vBC>
          <gIBSUF>
            <pIBSUF>10.00</pIBSUF>
            <vIBSUF>87.71</vIBSUF>
          </gIBSUF>
          <gIBSMun>
            <pIBSMun>4.00</pIBSMun>
            <vIBSMun>35.09</vIBSMun>
          </gIBSMun>
          <vIBS>122.80</vIBS>
          <gCBS>...</gCBS>
        </gIBSCBS>
      </IBSCBS>
    </imposto>
    <DfeReferenciado>
      <chaveAcesso>
        chave da nota de fornecimento
      </chaveAcesso>
      <nItem>1</nItem>
    </DfeReferenciado>
  </det>
</infNfe>
```

Cenário 6 - Recebimento antecipado sem definição de itens a serem fornecidos

Uma loja que trabalha no formato de franquia recebe a mensagem de seu franqueador que deve antecipar o valor de R\$250.000,00 para garantir a remessa de um novo estoque com a coleção de verão em outubro de 2026, com data prevista de entrega em novembro do mesmo ano. A antecipação é uma cláusula contratual e não define as peças de roupas que serão fornecidas.

Se não houver como identificar o produto que será entregue, a nota de antecipação não deve ser emitida.